

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização

*PARECER N° 002/2026*

Matéria: Projeto de Lei Complementar do Executivo de n.º 04/2026

Data: 30/03/2026

Autor: Poder Executivo

Parecer: Favorável à tramitação.

Ementa: “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 041/2014, de 17 de junho de 2014, criando vaga de cargo em comissão categoria agente político e dá outras providências.”

## I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 004/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa alterar a Lei Complementar nº 041/2014, a qual institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Executivo Municipal, para criar o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo. O projeto foi recebido por esta Casa Legislativa em 12 de março de 2026 e, após tramitação inicial, foi encaminhado a esta Comissão de Economia para análise e parecer quanto aos aspectos financeiros, orçamentários e de viabilidade econômica.

## II - MÉRITO

A presente proposição, sob a ótica da Comissão de Economia, merece acolhimento. A criação do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo representa um avanço na estruturação administrativa do Município, visando ao fortalecimento e à profissionalização das políticas públicas voltadas para esses setores. Do ponto de vista econômico, a existência de uma liderança política específica para a área de Cultura e Turismo tende a otimizar a gestão de recursos, atrair investimentos e desenvolver projetos que gerem retorno econômico e social para a comunidade.

A análise do impacto financeiro decorrente da criação do cargo indica que a despesa com pessoal está justificada pela necessidade de uma gestão mais focada e estratégica. A remuneração do cargo, embora represente um acréscimo na folha de pagamento, é compatível com a capacidade administrativa e orçamentária do Município, conforme demonstrado nas justificativas apresentadas pelo Poder Executivo. Entende-se que o investimento na estruturação de uma pasta dedicada à Cultura e ao Turismo pode resultar

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização

em benefícios econômicos indiretos, como o aumento do fluxo turístico, a valorização da cultura local e a geração de empregos e renda, superando o custo inicial da despesa.

Ademais, a proposição está em consonância com os princípios da eficiência administrativa e da boa gestão dos recursos públicos, ao direcionar esforços para áreas com grande potencial de desenvolvimento. A Comissão de Economia avalia que a medida é fiscalmente responsável e que os benefícios esperados para o desenvolvimento econômico local justificam a despesa, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

**III - VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto e considerando a relevância da matéria para o desenvolvimento econômico e social do Município, bem como a adequação orçamentária e financeira da proposta, o voto do Relator é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2026.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 30 de março de 2026.

**RICARDO KOSMOSKI**  
Relator

PELAS CONCLUSÕES NA FORMA DO VOTO DO RELATOR:

**LUIZ ANDRÉ MOREIRA**  
Presidente

**JARDEL RITTER**  
Secretario